



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 2015.04.20.01

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (atualizada) e pelo Decreto Municipal n.º 004/2014, de 14 de Maio de 2014.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Paraipaba torna público para conhecimento de todos os interessados que até às 09:30:00 (Nove horas e trinta minutos) do dia 07 de Maio de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões da Prefeitura de Paraipaba, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação, modalidade **Pregão Presencial N.º 2015.04.20.01**, identificando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraipaba-CE.
Secretaria(s):	SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, TURISMO, GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA DE ESPORTES
Orgão(s) Gerenciador(es):	Comissão de Pregão do Município de Paraipaba.
Critério de Julgamento:	Menor Preço.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Data e Hora de Abertura:	07 de Maio de 2015 às 09:30:00h (Nove horas e trinta minutos).
Validade da Ata:	12 (DOZE) Meses.

[Handwritten signature]





Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de Preços e do contrato.

PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paraipaba-CE.**

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Paraipaba, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1- **CADASTRAMENTO:** O cadastramento junto à Prefeitura de Paraipaba (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior poderá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação e Pregões, situada na Rua Joaquim Braga nº 296 – Centro, Paraipaba/CE, apresentando a documentação exigida, até às 14:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2- **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1- Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no **item I do ANEXO III** deste Edital;



c) Cópia autenticada do Contrato social em vigor (consolidado ou com todos os aditivos)

2.2.2- Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3- Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular de mandato, conforme modelo discriminado no item 2 do ANEXO III deste Edital, ou procuração pública, acompanhados de cópia autenticada dos documentos que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.);

2.2.4- Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverá ser apresentadas cópia autenticada dos documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - Caso a empresa não credencie nenhum representante, conforme item 2.2.3, nem esteja representada por sócio administrador, na forma do item 2.2.4, ou que não cumpra as exigências de representação, não poderá formular ofertas e lances de preços na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4- No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.5- Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. 2.5.1- Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.5.2- Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.6- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto à Prefeitura de Paraipaba ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Paraipaba - CE, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.7- As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar, no ato do credenciamento declarado expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC - Departamento Nacional de Registro no Comércio.

2.8- As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.9- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até as 09:30h (Nove horas e trinta minutos) sem tolerância

para possíveis atrasos.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1 - O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
 - 3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;
 - 3.1.2 - Recebimento dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
 - 3.1.3 - Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
 - 3.1.4 - Lances verbais entre os classificados;
 - 3.1.5 - Habilitação do licitante melhor classificado;
 - 3.1.6 - Recursos;
 - 3.1.7 - Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1 - Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 4.2 - Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preço" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados à Prefeitura de Parapaba, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").
- 4.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 4.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, a proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.3 - Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA/CE - COMISSÃO DE PREÇO.
PREÇO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.04.20.01
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE

- 5.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA





- 5.2.1 - A modalidade e o número da licitação;
5.2.2 - Endereçamento a (o) Pregoeiro da Prefeitura de Paraipaba;
5.2.3 - Razão Social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4 - Prazo para a entrega de 05 (cinco) dias úteis, conforme os termos do edital;

5.2.5 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no

edital com as respectivas MARCAS dos produtos;

5.2.7 - Os valores unitários em algarismos de cada item;

5.2.8 - Valor Global, em algarismo e por extenso;

5.2.9 - Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos materiais e ainda aceitação e cumprimento a todas as obrigações

contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital.

5.3 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas

casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

argumento não previsto em lei.

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo

o(a) Pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.6 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1 - A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.7 - A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação e

competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e

sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente ao Decreto Municipal

n.º 004/2014, de 14 de Maio de 2014, às Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada e

consolidada.

5.8 - Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços estimados para a contratação,

inseridos na planilha anexa a solicitação.

5.9 - Na análise das propostas de preço o Pregoeiro observará preferencialmente o preço unitário,

facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.10 - Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido

o recebimento pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer

qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE - COMISSÃO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 2015.04.20.01
RAZÃO SOCIAL E O CNPJ DO LICITANTE.

6.2- Os interessados NÃO cadastrados na Prefeitura de Paraipaba, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão a presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.3 a 6.7), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.3 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

6.4 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

6.4.3 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova Negativa de Débitos quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

6.4.3.2 - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.3 - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.4 - Prova de regularidade a Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS ou conforme nova certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;

[Handwritten signature]

6.6.3 - Alvará de licença expedido pela vigilância sanitária estadual ou municipal.
Produtos.
6.6.2 - O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de Fornecedor dos

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.
para os quais o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecido produtos compatíveis em
6.6.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

6.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
final de exercício, deverá apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações
a.2) - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de
Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei
a.1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou
no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido
diretor, registrado em Órgão competente.

devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou
situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios -

com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa
6.5.3 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis,
a 60 (sessenta) dias.

da contratação, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida em data não superior
6.5.2 - Prova de capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado
data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.5.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da
pessoa jurídica da Licitação, com data da expedição ou revalidação dos 30 (trinta) dias anteriores à
data da realização da Licitação.

6.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.
facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura
direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo

6.4.6 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do
negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Licitação e Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões
o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de
02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado
6.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de
restrição.

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma
6.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação
dispositivo na CLT com as alterações da Lei nº 12.440/11 - DOU de 08/07/2011.

6.4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a
mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o
representação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com o

6.4.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBA





6.7 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.7.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 6.7.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando o cliente da obrigação de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

- 6.8- No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Paraipaba, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Paraipaba, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.6 e 6.7 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo (a) Pregoeiro.
- 6.8.1- A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Paraipaba deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

- 6.9- As Certidões de Comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 6.10 - A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.10.1- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados, ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do (a) Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 6.11- Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 7.1- O Pregão Presencial terá a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro, e realizará-se-a no endereço constante do Pregão Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.
- 7.2- CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeiro, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.
- 7.3- RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPABA



licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

7.3.2- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3.3- O Pregoeiro ao receber a documentação tratada no subitem 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4- ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, O Pregoeiro ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1- Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços O Pregoeiro examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2- O Pregoeiro poderá a qualquer tempo determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico da(s) Secretaria(s) interessada(s) na presente licitação proceda ao exame de qualidade e compatibilidade com os termos do edital dos materiais cotados.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O Pregoeiro fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais. **7.5.1- Caso** não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6- LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1- O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre as propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3- O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4- Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a)



Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.
7.6.5- Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7- Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora de certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o (a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa a Solicitação, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 o(a) Pregoeiro poderá, também "sob anterior."